

32, PARECER Nº 15/CONJUR, datado de 28 de fevereiro de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de material permanente (roçadeiras), visando a limpeza, conservação, higienização externa. Justifica-se pela necessidade de conservação da limpeza desta secretaria e suas dependências, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD, no valor de R\$ 7.758,80 (Sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), visando a contratação da empresa:

D. C. MEDEIROS - ME, CNPJ: 34.715557/0001-20, situada na Rua Cel Alexandrino, 743, CEP: 69.900-650, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Donizete Medeiros da Costa, portador do RG nº 238053 – SSP/AC e CPF nº 321.177.446-72, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor total de R\$ 7.758,80 (Sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 760.0001.4326.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDI, na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2023, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº3.614, de 16 de março de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Calendário de Reunião do Conselho Estadual dos Direitos da pessoa idosa, (CEDI), para o exercício de 2023, o qual passará em vigor conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tupinambás de Santana de Oliveira Lima  
Presidente do CEDI/AC, em exercício

#### COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DO ACRE-CEPCT/AC

#### EDITAL Nº 1/2023 /SEASD-CEPCT

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PERITOS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA – MEPCT/AC

A PRESEDENTE DO COMITÊ: Soleane de Souza Brasil Manchineri, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O que dispõe o art. 8º, § 2º da lei Estadual nº 3986/2022, composição do MEPCT/AC.

CONSIDERADO O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os cargos de: Peritos para atender as necessidades do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura do Estado do Acre – MEPCT/AC, que serão contratados pelo Governo do estado através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do estado do Acre, com designação temporária

#### RESOLVE:

Homologar o Processo Simplificado nº 001/ 2023, na contratação de 3 Peritos para o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura do Estado do Acre – MEPCT/AC, que serão contratados pelo Governo do estado através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre, com designação temporária devidamente acompanhados pela Comissão de Seleção do CEPCT, do Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura CEPCT/AC.

| Titulares Aprovados:          | Cadastro de Reserva:         |
|-------------------------------|------------------------------|
| Simone Figueiredo Ferreira    | Angleno Ferreira de carvalho |
| Paula Raíssa Almeida de Souza | Grasiele Moraes              |
| Lucinaira de Carvalho Silva   | Claudia Marques de Oliveira  |

Atenciosamente  
Rio Branco-Ac, 14 de Abril de 2023.

Soleane de Souza Brasil Manchineri  
Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura

#### SEAGRI

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

#### PORTARIA Nº 210, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI para organização da Expoacre 2023, no âmbito da SEAGRI:

I- André Leite da Silva, matrícula funcional nº 9610979-1 - Coordenação Estrutural;

II- Antônia Silda de Freitas Sousa Batista, matrícula funcional nº 77038-1 - Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

III- Camila de Melo Pires Arruda Oliveira, matrícula funcional nº 9572350-2 - Coordenação Administrativa;

IV- Carlos Gibran Carvalho Sena, matrícula funcional nº 9107118-2 - Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

V- Dionisio Ferreira do Vale Neto, matrícula funcional nº 9206370-2 - Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

VI- Jalceyr Pessoa Figueiredo Junior, matrícula funcional nº 9353720-1 - Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

VII- João Paulo Lima Bessa, matrícula funcional nº 9434321-2 - Coordenação Estrutural;

VIII- Karoline Stefanny Soares Furtado, matrícula funcional nº 9611916-1 - Coordenação Estrutural;

IX- Lourival Marques de Oliveira Filho, matrícula funcional nº 9071652-5 - Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

X- Marina Farias de Albuquerque, matrícula funcional nº 9329650-1 - Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

XI- Michelma Neves de Lima, matrícula funcional nº 9312480-2 - Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

XII- Nilton César de Souza, matrícula funcional nº 9249362-2 - Coordenação de Implantação de Unidades Demonstrativas;

XIII- Richard Silva Brilhante de Carvalho, matrícula funcional nº 9441913-2 - Coordenação Geral do Grupo de Trabalho;

XIV- Temyllis Lima da Silva, matrícula funcional nº 9608982-1 - Coordenação Geral do Grupo de Trabalho;

XV- Willian Junis Souza Pereira, matrícula funcional nº 9618260-1 - Coordenação de Implantação de Unidades Demonstrativas;

XVI- Júlio César Ferreira de Lima Junior, matrícula funcional nº 9526978-2 - Coordenação de Implantação de Unidades Demonstrativas;

XVII- Max da Silva Teodoro, matrícula funcional nº 9407456-2 - Coordenação de Implantação de Unidades Demonstrativas;

Art. 2º - O Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI para organização da Expoacre 2023 será composto pelas seguintes coordenações:

I- Coordenação Geral do Grupo de Trabalho;

II- Coordenação Estrutural;

III- Coordenação Administrativa;

IV- Coordenação de Implantação de Unidades Demonstrativas;

V- Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação;

Art. 3º - Compete a Coordenação Geral do Grupo de Trabalho manter o diálogo com a coordenação geral da Expoacre, demais órgãos e secretarias de estado, bem como, coordenar o grupo de trabalho da secretaria e viabilizar a estrutura e condições necessárias para a instalação e bom funcionamento das exposições vinculadas a secretaria.

Art. 4º - Compete a Coordenação Estrutural acompanhar as obras, manutenções, intervenções e assentamento dos expositores.

Art. 5º - Compete a Coordenação Administrativa acompanhar todos os processos administrativos tais como termos de cooperação, fomento, licitações, contratos, ordens de serviço e outros que impactem nas ações previstas para a feira.

Art. 6º - Compete a Coordenação de Implantação de Unidades Demonstrativas responsável por toda articulação e mobilização necessária para a implantação de unidades demonstrativas nas imediações das áreas sob a responsabilidade da SEAGRI.

Art. 7º - Compete a Coordenação de Cadeias Produtivas e Inovação incentivar, acompanhar e garantir a participação das variadas cadeias produtivas no espaço voltado para a produção e buscar inovações, exposição de animais, novas tecnologias além de identificar de forma antecipada, as necessidades de cada cadeia para fixação nos dias de feira.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

#### PORTARIA Nº 212, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.